



SENADO FEDERAL

Ofício nº 387 (SF)

Brasília, em 10 de maio de 2024.

Apresentação: 14/05/2024 13:59:00.000 - MESA

DOC n.442/2024

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 50, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

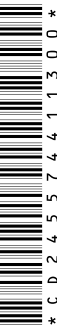
Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Hall/pdl21-500

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 10 / 05 / 2024.
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Pl. Min. 7887 Chefe de Secretaria

Secretaria-Geral da Mesa
Conto: 4333
Ass.: Valdeci
Data: 14/05/2024 13:59:00



* C D 2 4 5 5 7 4 4 1 1 3 0 0 *



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 790, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Hall/pdl21-500

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 14/05/2024 13:59:00.000 - MESA

DOC n.442/2024



* C D 2 4 5 5 7 4 4 1 1 3 0 0 *